



Resposta SEI-GDF - CODEPLAN/PRESI/CPL

Assunto : RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2018 (Processo nº 001210000381/2018-15).

SOLICITANTE: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, Telefones: (61) 4063-8829 – Ramal 6113.

Em atenção ao pedido de Esclarecimento, solicitado por Vossa Senhoria, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, cabe informar que encaminhado os quesitos

## 1. QUESTIONAMENTO

“Ilustríssimo senhor Pregoeiro,

OBJETO - Contratação de serviços privados de assistência à saúde, em rede nacional, para empregados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), seus dependentes e agregados, nos termos da Lei 9.656/98, com suas alterações, e respectivas legislações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme o presente Termo de Referência, compreendendo: Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial, Exames Complementares e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, inclusive internações, nos termos deste Termo de Referência, da legislação vigente e suas atualizações, conforme demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos I a V que integram este Edital.

A ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, interessada em participar deste processo licitatório, encaminha o seguinte pedido de esclarecimentos imprescindíveis, tanto para aceitação do risco quanto para a boa tarifação e cálculo dos planos, questiona-se:

I - Entendemos possível a participação de empresas Administradora de Benefícios, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em conformidade com a RN nº 196, de 14 de julho de 2009 da ANS. Lembrando que no caso da possível participação, a Rede Credenciada a ser apresentada será da operadora contratada pela administradora. Está correto o entendimento?

II - Por gentileza, informar qual foi a sinistralidade apurada nos últimos 12 meses de vigência do contrato, bem como a operadora/seguradora detentora do contrato atual. Se possível, disponibilizar o relatório de sinistralidade completo da última vigência disponibilizado pela detentora atual do contrato.

III - Solicitamos a gentileza de informar a distribuição de vidas por município: (trata-se de informação imprescindível para que as operadoras avaliem se sua rede credenciada é satisfatória para o pleno atendimento das exigências do edital)”.

## 2. RESPOSTA

Encaminhado para área técnica, assim manifestou.

I – Correto.

II - Segue anexo relatório referente a sinistralidade:

### 1. Planilha Amil

Nº de Vidas ( titular e dependente)

Meses	Plano Básico (enfermaria)	Plano Empresarial( apartamento)
	Nº de vidas	Nº de vidas
AGO/17	556	475
SET/17	549	476
OUT/17	556	462
NOV/17	555	455

DEZ/17	655	311
JAN/18	678	279
FEV/18	675	280
MAR/18	672	271
ABR/18	663	273
MAI/18	675	258
JUN/18	672	256
JUL/18	671	255
AGO/18	672	253

<b>Fevereiro/2018</b>	R\$ 1.143.229,11
<b>Março/2018</b>	R\$ 1.122.446,50
<b>Abril/2018</b>	R\$ 1.122.207,38
<b>Mai/2018</b>	R\$ 1.112.493,81
<b>Junho/2018</b>	R\$ 1.100.530,06
<b>Julho/2018</b>	R\$ 1.109.059,08
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.711.687,42</b>

- Período sem 12 meses para avaliação

- Observações: A partir da competência 11/2014, os valores:

<b>Legenda</b>	
I/M	Índice Mensal
I - Anual	Índice do ano corrente
I./H	Índice Histórico
I./Ha	Índice últimos 12 meses

R\$ 763.691,28	0,67	0,60	0,78	0,85	R\$ 1.167,75	R\$ 780,07	511
R\$ 649.234,26	0,58	0,59	0,77	0,86	R\$ 1.170,43	R\$ 676,99	516
R\$ 1.061.583,56	0,95	0,68	0,78	0,88	R\$ 1.171,41	R\$ 1.108,12	574
R\$ 1.226.314,65	1,10	0,76	0,78	0,90	R\$ 1.163,70	R\$ 1.282,76	566
R\$ 1.245.073,35	1,13	0,82	0,79	0,94	R\$ 1.165,82	R\$ 1.318,93	563
R\$ 901.004,92	0,81	0,82	0,79	0,95	R\$ 1.171,13	R\$ 951,43	542
<b>R\$ 12.969.010,33</b>	<b>0,95</b>				<b>R\$ 13.801,40</b>	<b>R\$ 1.085,17</b>	<b>573</b>

s apresentados consideram receita contábil e custos médicos acrescidos de provisões.

979
959
958
956
944
947
994

20/9/2018 17:03:25

[Redacted]



20/9/2018 17:03:25

- 2. Vigência do Contrato 1º/12/2017 a 30/11/2018.
- 3. Prestadora de Serviço: AMIL Assistência Médica Internacional S.A;

III - Informamos da impossibilidade de atendimento quanto ao item III do Pedido de esclarecimento da empresa ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS,, tendo em vista que não trabalhamos com essa metodologia de distribuição de vidas.

**3. FINALIZAÇÃO**

Assim, diante do exposto, conheço do Pedido de Esclarecimentos, por ser tempestivo. Todavia, prestados os esclarecimentos ora extensivos aos demais interessados, fica mantida a data de abertura do certame previsto para o **dia 10/10/2018 às 10:00 horas**. Por fim, intimo a Interessada em querendo retirar uma via do presente, observando os termos do Edital. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Abimael Tavares da Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ABIMAEI TAVARES DA SILVA - Matr.0002094-0, Pregoeiro(a)**, em 24/09/2018, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **13029051** código CRC= **06A848DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF